



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CAMPUS BELO JARDIM

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

**EDITAL Nº 001 /2017 – PIBID CAPES/IFPE**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFPE COM APOIO DA CAPES – PIBID CAPES/IFPE**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (PRODEN), por meio da Coordenação Institucional e das Coordenações de Área do PIBID IFPE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo dos **discentes bolsistas de Iniciação à Docência do Curso de Licenciatura em Música do IFPE**, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (**PIBID**), de acordo com as áreas e quotas abaixo discriminadas:

**Tabela 1: Quotas de Bolsas de Iniciação à Docência**

Curso	Campus/pólo	Quantidade
Licenciatura em Música	Belo Jardim	03
<b>Valor da Bolsa por aluno:</b>		<b>R\$ 400,00</b>

## 1. PROGRAMA PIBID/CAPES

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/MEC/CAPES é um Programa instituído pelo Ministério da Educação (MEC), no âmbito da CAPES, cujo objetivo é fomentar atividades de iniciação à docência, as quais repercutam na melhoria da qualidade da formação dos Cursos de Licenciatura das Instituições de Ensino Superior, assim como das práticas educativas na Educação Básica.

Essencialmente, o Programa PIBID objetiva aproximar os Cursos de Licenciatura dos contextos de atuação dos graduandos, fomentando ações que potencializem a inserção dos acadêmicos no futuro ambiente de trabalho (escola de ensino médio e/ou fundamental), permitindo-lhes um maior envolvimento com o cotidiano das atividades didático-pedagógicas.

A aprovação do PIBID/IFPE, no âmbito do EDITAL Nº 061/2013/CAPES, foi divulgada no Diário Oficial da União de 02/08/2013, seção 3, pág. 39.

O Regulamento do PIBID pode ser acessado no endereço: [www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br), e é regido pela PORTARIA CAPES Nº 096, DE 18 DE JULHO DE 2013.

## 2. CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

Serão concedidas 03 **bolsas**, conforme o valor da tabela 1. As bolsas terão validade até fevereiro de 2018.

O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, com recursos próprios desta agência de fomento, sem ônus financeiro para o IFPE, ficando o gerenciamento das bolsas responsável pelo(a) Coordenador(a) Institucional do programa no IFPE.

### 3. INSCRIÇÕES

#### 3.1. ALUNOS BOLSISTAS

O formulário de solicitação de inscrição para estudantes das licenciaturas (**Anexo I**) estará disponível no sítio do IFPE campus Belo Jardim (<http://www.belojardim.ifpe.edu.br/>) e deverá ser entregue devidamente preenchido, no período de inscrição descrito no item 9 deste Edital, juntamente com a documentação exigida, conforme o item 3.2, no horário das 14h às 21 horas, na Coordenação da Licenciatura em Música, no IFPE *campus* Belo Jardim.

#### 3.2. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Uma foto 3x4 recente e colorida;
- b) Formulário de Inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses), contendo o CEP;
- f) Histórico Escolar de graduação atualizado, assinado e carimbado pelo Coordenador de Controle Acadêmico do Campus, exceto para alunos do primeiro período dos cursos de Licenciatura, os quais serão analisados a partir dos dados sobre suas notas e frequências disponibilizadas no sistema acadêmico até a data da avaliação;
- g) No caso do candidato ser menor de idade, o mesmo deverá apresentar Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável Legal, onde este deve autorizar a participação do estudante na seleção e em todas as fases do projeto, caso o mesmo seja aprovado. No termo deve constar que o responsável concorda com todas as normas e exigências deste edital e do Projeto PIBID CAPES/IFPE;

### 4. SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado pelo(s) Coordenador(es) de área do Subprojeto PIBID/IFPE, no período descrito no item 9 deste Edital.

A seleção para **aluno bolsista** constará de uma fase: Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, conforme documentação constante no item 3.2., terão uma nota final correspondente a média aritmética simples entre a nota obtida do coeficiente de rendimento do estudante, conforme critério da Tabela 3, e uma nota atribuída a prova escrita, na qual cada candidato produzirá um texto com até duas páginas tamanho A4 versando sobre a opção, motivações e interesses pela licenciatura que cursa e o que, como professor em formação, julga poder oferecer aos estudantes em escolas de educação básica segundo os critérios presentes na PORTARIA Nº 096, DE 18 DE JULHO DE 2013 PIBID/IFPE.

**Tabela 3: Atribuição da Nota de Coeficiente de Rendimento**

	<b>Critério</b>	<b>Nota</b>
Alunos do 1º período	Classificação no vestibular ou equivalente	1ª a 5ª = 8 6ª a 10ª = 7 11ª a 19ª = 6 20ª em diante = 5
Alunos a partir do 2º período	Coeficiente de rendimento do histórico	De 0 a 10

## 5. RESULTADOS

As listas parciais de seleção que constam no item 4 deste edital (resultados preliminares) serão publicadas nos murais do IFPE *campus* Belo Jardim, conforme data especificada no item 9.

O resultado final dos bolsistas selecionados (após recursos, quando houver) estará disponível nos murais do *campus* Belo Jardim, conforme data especificada no item 9.

A assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo II**) e a apresentação dos dados e comprovante de conta bancária será realizada na sala da Coordenação do curso de Licenciatura em Música no *campus* Belo Jardim, no horário das **8h às 12h e das 14h às 16h**, no período especificado no item 9.

### 5.1. Dos Recursos

Os recursos deverão ser entregues na Coordenação do Curso de Música do IFPE *campus* Belo Jardim, em até 24h úteis após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma mostrado no item 9.

## 6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

### 6.1 Para bolsistas de Iniciação à Docência da Licenciatura em Música (Art. 36, da Portaria Capes 96/2013):

- I – estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- II – ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- III – possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV – ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Pibid da IES.

§1º O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista Pibid, desde que:

- I – não possua relação de trabalho com a IES participante do Pibid ou com a escola onde desenvolve as atividades do subprojeto;
- II – possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

§2º A instituição participante do Pibid não poderá impor restrições aos candidatos à bolsa de iniciação à docência quanto à existência de vínculo empregatício, ressalvado o disposto no §1º.

## 7. COMPETÊNCIAS/DEVERES DOS BOLSISTAS

### 7.1 Para bolsistas de Iniciação à Docência do Curso de Licenciatura em Música (Art. 43, da Portaria Capes 96/2013)

- I – participar das atividades definidas pelo projeto;
- II – dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do Pibid, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III – tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV – atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V – assinar Termo de Compromisso do programa (**Anexo II**);

- VI – restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII – informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII – elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- X – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XI – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **8. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

**O aluno bolsista será desligado do PIBID/IFPE quando:**

- a) Colar Grau;
- b) Encaminhar solicitação de desligamento ao Coordenador do Subprojeto;
- c) A pedido do Professor Supervisor ou do Coordenador do Subprojeto ao qual o acadêmico está vinculado, mediante justificativa;
- d) Trancar matrícula;
- e) Obter baixo desempenho acadêmico no(s) semestre(s) letivo(s) cursados durante a vigência do projeto e/ou ter sido reprovado em mais de duas disciplinas a partir da data de ingresso no programa PIBID/IFPE;
- f) For selecionado para outra bolsa (CAPES, CNPQ entre outras) e optar por ela;
- g) Deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital;
- h) Sofrer alguma penalidade prevista na Organização Acadêmica do IFPE;
- i) Ter frequência inferior a 75% das atividades propostas pela Coordenação do Programa, sem justificativas ou com justificativas não aceitas pela Coordenação.

Na hipótese de ocorrer o desligamento de um aluno bolsista, será feita a substituição por outro aluno que estiver na lista de espera, obedecendo rigorosamente à classificação e dentro do prazo de vigência desta seleção. No caso de não haver selecionados em lista de espera, cabe ao Coordenador de Área, com anuência da Coordenação Institucional do Programa, realizar seleção simplificada devidamente autorizada pela PRODEN. O eventual substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da Bolsa PIBID/CAPES, entre outros aspectos estabelecidos internamente ao Projeto PIBID/IFPE.

## 9. CRONOGRAMA

<b>Datas</b>	<b>Atividades de implantação do programa</b>
07/04/2017	Lançamento do edital de seleção dos bolsistas
10 a 12/04/2017	Inscrições dos candidatos
18/04/2017 às 10h	Aplicação da Prova Escrita no Auditório do IFPE campus _____
19 /04/2017	Análise e seleção dos alunos
Até 16h do dia 20/04/2017	Divulgação do resultado preliminar da seleção
Até às 16h do dia 25/04/2017	Prazo para interposição de recursos
27/04/2017	Divulgação do Resultado Final
Dia 02 e 03/05/2017	Assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação dos dados e comprovante de conta bancária
04/05/2017, às 18h30	Início das atividades

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O prazo de vigência deste edital é até fevereiro de 2018.
- 10.2 Não será permitida a participação voluntária de alunos das Licenciaturas.
- 10.3 Os dados de conta bancária (número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta) que o candidato classificado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso (**Anexo II**), não podem ser de conta conjunta, poupança ou de aplicação financeira.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IFPE.
- 10.5 DO FORO:  
O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

**Prof. Dr. Igor Sacha Florentino Cruz**  
Coordenador Institucional do PIBID CAPES/IFPE

**Profa. Dra. Edlamar Oliveira dos Santos**  
Pró-Reitora de Ensino do IFPE